



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

PAGAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
COM BASE NOS DECRETOS NºS 42.633/03 e 45.962/08

1. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

O requerente, identificado no campo 2, conhecendo e aceitando as regras estabelecidas pelo Decreto nº 45.962/08 e as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado, requer a prorrogação do prazo para o pagamento parcelado da dívida especificada em anexo.

2. REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
 CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL/SÓCIO:
 CPF:
 ENDEREÇO:
 Fone:

3. CONFISSÃO DE DÍVIDA

O requerente reconhece e confessa a dívida constante dos anexos, e compromete-se ao cumprimento das condições previstas no Decreto nº 45.962/08

4. DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE

.....,/...../.....

.....
 Nome:
 CPF:
 Fone:

5. SECRETARIA DA FAZENDA

CONCEDO, sob a condição de fiel observância da legislação citada no campo 1, a prorrogação para o pagamento dos créditos tributários em cobrança administrativa relacionados em anexo.

.....,/...../.....

.....
 Nome:
 Identidade Funcional:

6. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Autorização

Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder à prorrogação do parcelamento da dívida especificada em anexo, exigível em processo executivo ou objeto de qualquer discussão judicial e a emitir as guias de arrecadação relativas ao pagamento das respectivas parcelas, inclusive dos honorários advocatícios, na forma prevista no inciso III do art. 14 do Decreto nº 42.633/03.

.....,/...../.....

.....
 Procurador do Estado:
 OAB/RS nº: